

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO – TJD/MT.

EDITAL DE RESULTADO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER PARA CONHECIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS QUE **NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 18:30H** NO PLENÁRIO Dr. MÁRIO CARDI FILHO, NA SEDE DA FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL, A **1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, SE REUNIU PARA DELIBERAR SOBRE OS PROCESSOS EM PAUTA DE JULGAMENTO.

A SESSÃO FOI CONDUZIDA PELO AUDITOR PRESIDENTE DA **1ª CDD DR. ILDO ASSIS MACEDO** E SECRETARIADA POR MIM, **CAIC VINÍCIUS DE SOUSA SIQUEIRA – SECRETÁRIO-GERAL DO TJD/MT.**

ALÉM DO AUDITOR PRESIDENTE, ESTAVAM PRESENTES OS AUDITORES: DR. MAXWELL LATORRACA DELGADO, DR. ANDRÉ LUÍS RUFINO, DR. FABRICIO RENNAN PASTRO PAVAN E DR. RAPHAEL NAVES DIAS

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA SE FEZ PRESENTE NA PESSOA DO PROCURADOR **DR. VITOR TADEU NEVES NOGUEIRA**, APÓS OS DEBATES, DELIBERARAM DA SEGUINTE FORMA:

PROCESSO N. 085/2024 – PRIMAVERA ATLÉTICO CLUBE / MT X NOVA MUTUM / MT, COPA FMF – PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 16:00H NO ESTÁDIO ANTÔNIO SANTO RENOSTO – PRIMAVERA DO LESTE/MT

PROCURADOR: DR. VITOR TADEU NEVES NOGUEIRA

RELATOR: DR. ANDRÉ LUÍS RUFINO

DEFESA: : DEFESA ORAL DA EQUIPE NOVA MUTUM SOBRE O TÉCNICO MARIO ROBERTO VIEIRA PEREIRA – DR. GEANDRE BUCAIR – OAB 7722/MT

DENUNCIADO(S):

MARIO ROBERTO VIEIRA PEREIRA, TÉCNICO DA EQUIPE DO NOVA MUTUM, INCURSO NO **ART. 243-F, § 1º, DO CBJD.**

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

A TÍTULO DE PROVAS O ADVOGADO DO CLUBE ALEGOU QUE AS PALAVRAS PROFERIDAS PELO TREINADOR NÃO OFENDEM A HONRA E REQUEREU A DESCLASSIFICAÇÃO DA DENÚNCIA DO ARTIGO 243-F, § 1º DO CBJD PARA O ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 258 DO CBJD;

FIXADO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA A JUNTADA DE PROCURAÇÃO AD JUDICIA AOS AUTOS DO PROCESSO

O RELATOR VOTOU PELA RECLASSIFICAÇÃO DA DENÚNCIA DE **MARIO ROBERTO VIEIRA PEREIRA**, SUGERINDO QUE OS FATOS SEJAM ENQUADRADOS NO **ARTIGO 258 DO CBJD** MAIS ADEQUADO À CONDUTA IMPUTADA AO RÉU.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À MAIORIA DOS VOTOS DOS AUDITORES PRESENTES, O TÉCNICO **MARIO ROBERTO VIEIRA PEREIRA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 258 DO CBJD.

PROCESSO N. 086/2024 – NOVA MUTUM EC / MT X SINOP / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-15 - NÃO PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 18:00H NO ESTÁDIO VALDIR DOILHO WONS – NOVA MUTUM/MT

PROCURADOR: DR. VITOR TADEU NEVES NOGUEIRA

RELATOR: DR. ANDRÉ LUÍS RUFINO

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA, ATLETA DA EQUIPE SINOP, INCURSO NO **ART. 254, § 1º, I DO CBJD**.

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENUNCIA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ART. 254, § 1º, I DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA** FOI REDUZIDA DE 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM BENESE NO **ART. 182 DO CBJD**.

PROCESSO N. 087/2024 – OPERÁRIO FC / MT X ARAGUAIA / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-15 - NÃO PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 16:00H NO ESTÁDIO CT CARRAPICHO – VÁRZEA GRANDE/MT

PROCURADOR: DR. VITOR TADEU NEVES NOGUEIRA

RELATOR: DR. ANDRÉ LUÍS RUFINO

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

KAUÃ JUNIOR MELO DOS SANTOS, ATLETA DA EQUIPE OPERÁRIO FC, INCURSO NO **ART. 258 DO CBJD**;

WGLEDSON DOS SANTOS BORGES, ATLETA DA EQUIPE ARAGUAIA, INCURSO NO **ART. 258 DO CBJD**;

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENUNCIA

O RELATOR VOTOU PELA RECLASSIFICAÇÃO DA DENÚNCIA DE **KAUÃ JUNIOR MELO DOS SANTOS** E **WGLEDSON DOS SANTOS BORGES**, SUGERINDO QUE OS FATOS SEJAM ENQUADRADOS NO **ARTIGO 254-A DO CBJD** MAIS ADEQUADO À CONDUTA IMPUTADA AOS RÉUS.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **KAUÃ JUNIOR MELO DOS SANTOS**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 6 (SEIS) PARTIDA DE SUSPENSÃO, INCURSO NO NO **ARTIGO 254-A DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **KAUÃ JUNIOR MELO DOS SANTOS** FOI REDUZIDA DE 6 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 3 (TRÊS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM BENESE NO **ART. 182 DO CBJD**.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **WGLEDSON DOS SANTOS BORGES**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 6 (SEIS) PARTIDA DE SUSPENSÃO, INCURSO NO NO **ARTIGO 254-A DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **WGLEDSON DOS SANTOS BORGES** FOI REDUZIDA DE 6 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 3 (TRÊS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM BENESE NO **ART. 182 DO CBJD**.

PROCESSO N. 088/2024 – NOVA MUTUM EC / MT X MIXTO / MT, COPA FMF - PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 16:00H NO ESTÁDIO VALDIR DOILHO WONS – NOVA MUTUM/MT

PROCURADOR: DR. VITOR TADEU NEVES NOGUEIRA

RELATOR: DR. MAXWELL LATORRACA DELGADO

DEFESA: DEFESA ORAL DA EQUIPE NOVA MUTUM SOBRE O ATLETA FABRICIO LUSA – DR. GEANDRE BUCAIR – OAB 7722/MT

DENUNCIADO(S):

FABRICIO LUSA, ATLETA DA EQUIPE NOVA MUTUM EC, INCURSO NO **ART. 250 DO CBJD**;
IAN CARLO SOUZA DANIEL, ATLETA DA EQUIPE MIXTO EC, INCURSO NO **ART. 250, § 1º, II DO CBJD**;

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

A TÍTULO DE PROVAS O ADVOGADO DO CLUBE ALEGOU QUE O COMPORTAMENTO NÃO É REPROVÁVEL, OBSERVANDO QUE A EXPULSÃO TEVE COMO CAUSA 2 (DOIS) CARTÕES AMARELOS.

FIXADO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA A JUNTADA DE PROCURAÇÃO AD JUDICIA AOS AUTOS DO PROCESSO

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À MAIORIA DOS VOTOS DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **FABRICIO LUSA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ART. 250 DO CBJD**

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À MAIORIA DOS VOTOS DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **IAN CARLO SOUZA DANIEL**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ART. 250, § 1º, II DO CBJD**.

PROCESSO N. 089/2024 – POCONÉ / MT X RONDONÓPOLIS / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-17 - NÃO PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 17:00H NO ESTÁDIO APOLONIO DE MELLO – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

PROCURADOR: DR. VITOR TADEU NEVES NOGUEIRA

RELATOR: DR. MAXWELL LATORRACA DELGADO

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

VINNYCIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, ATLETA DA EQUIPE RONDONÓPOLIS, INCURSO NO **ART. 254-A, II DO CBJD**;

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **VINNYCIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ART. 254-A, II DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **VINNYCIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA** FOI REDUZIDA DE 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM BENESE NO **ART. 182 DO CBJD**.

PROCESSO N. 090/2024 – MIXTO / MT X CACERENSE / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-17 - NÃO PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 14:00H NO ESTÁDIO CT MIXTO – CUIABÁ/MT

PROCURADOR: DR. VITOR TADEU NEVES NOGUEIRA

RELATOR: DR. MAXWELL LATORRACA DELGADO

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

VITOR HUGO PORTO DE BRITO, ATLETA DA EQUIPE CACERENSE, INCURSO NO **ART. 258, § 2º, II DO CBJD**;

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À MAIORIA DOS VOTOS DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **VITOR HUGO PORTO DE BRITO**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ART. 258, § 2º, II DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **VITOR HUGO PORTO DE BRITO** FOI REDUZIDA DE 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO COM BENESE NO **ART. 182 DO CBJD**.

PROCESSO N. 091/2024 – LUVERDENSE / MT X NOVA MUTUM EC / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-17 - NÃO PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 16:00H NO ESTÁDIO PASSO DAS EMAS – LUCAS DO RIO VERDE/MT

PROCURADOR: DR. VITOR TADEU NEVES NOGUEIRA

RELATOR: DR. RAPHAEL NAVES DIAS

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

GUILHERME VINICIUS ANDRADE, ATLETA DA EQUIPE LUVERDENSE, INCURSO NO **ART. 254-A DO CBJD**;

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **GUILHERME VINICIUS ANDRADE**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ART. 254-A DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **GUILHERME VINICIUS ANDRADE** FOI REDUZIDA DE 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM BENESE NO **ART. 182 DO CBJD**.

PROCESSO N. 092/2024 – ARAGUAIA / MT X DOM BOSCO / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-15 - NÃO PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 18:00H NO ESTÁDIO EURICO GASPAR DUTRA – CUIABÁ/MT

PROCURADOR: DR. VITOR TADEU NEVES NOGUEIRA

RELATOR: DR. RAPHAEL NAVES DIAS

DEFESA: DEFESA ORAL DA EQUIPE DOM BOSCO SOBRE O ATLETA LUIGY VINIICIUS DA SILVA BARBOSA – DR. GEANDRE BUCAIR – OAB 7722/MT - OAB

DENUNCIADO(S):

LUIGY VINIICIUS DA SILVA BARBOSA, ATLETA DA EQUIPE DOM BOSCO, INCURSO NO **ART. 250, § 1º, I DO CBJD**;

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

A TÍTULO DE PROVAS O ADVOGADO DO CLUBE ALEGA QUE A EXPULSÃO JÁ CONFIGURA PUNIÇÃO SUFICIENTE PELA INFRAÇÃO TER SIDO UM PUXÃO DE CAMISA

FIXADO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA A JUNTADA DE PROCURAÇÃO AD JUDICIA AOS AUTOS DO PROCESSO

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **LUIGY VINICIUS DA SILVA BARBOSA**, SOFREU UMA ADVERTÊNCIA.

PROCESSO N. 093/2024 – AÇÃO / MT X SANTA CRUZ EC / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-15 - NÃO PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 16:00H NO ESTÁDIO PATRONATO SANTO ANTÔNIO – CUIABÁ/MT

PROCURADOR: DR. VITOR TADEU NEVES NOGUEIRA

RELATOR: DR. RAPHAEL NAVES DIAS

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

CIRO CAMPOS DE FIGUEIREDO JUNIOR, ATLETA DA EQUIPE SANTA CRUZ EC, INCURSO NO ART. 258, § 2º, II DO CBJD;

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

CIRO CAMPOS DE FIGUEIREDO JUNIOR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, FOI ABSOLVIDO POR MAIORIA DE VOTOS

PROCESSO N. 094/2024 – CAMPO NOVO / MT X SINOP / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-15 - NÃO PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 18:00H NO ESTÁDIO ARY TOMAZELLI – CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

PROCURADOR: DR. VITOR TADEU NEVES NOGUEIRA

RELATOR: DR. FABRICIO RENNAN PASTRO PAVAN

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

RENAN NASCIMENTO DOS SANTOS, ATLETA DA EQUIPE CAMPO NOVO, INCURSO NO ART. 250 DO CBJD;

MICHAEL SOUZA SACCHO, ATLETA DA EQUIPE CAMPO NOVO, INCURSO NO ART. 258, § 2, II DO CBJD;

EDIMILCO CORREA DOS SANTOS, ASSISTENTE TÉCNICO DA EQUIPE CAMPO NOVO, INCURSO NO ART. 258, § 2, II DO CBJD;

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

O RELATOR VOTOU PELA RECLASSIFICAÇÃO DA DENÚNCIA DE **RENAN NASCIMENTO DOS SANTOS**, SUGERINDO QUE OS FATOS SEJAM ENQUADRADOS NO ART. 254 DO CBJD MAIS ADEQUADO À CONDUTA IMPUTADA AOS RÉUS

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **RENAN NASCIMENTO DOS SANTOS**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 6 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO NO ART. 254 DO CBJD.

A PUNIÇÃO DE **RENAN NASCIMENTO DOS SANTOS** FOI REDUZIDA DE 6 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 3 (TRÊS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM BENESE NO **ART. 182 DO CBJD**

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **MICAEL SOUZA SACCHO**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ART. 258, § 2, II DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **MICAEL SOUZA SACCHO** FOI REDUZIDA DE 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM BENESE NO **ART. 182 DO CBJD**

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ASSISTENTE TÉCNICO **EDMILCO CORREA DOS SANTOS**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ART. 258, § 2, II DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **EDMILCO CORREA DOS SANTOS** FOI REDUZIDA DE 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM BENESE NO **ART. 182 DO CBJD**

PROCESSO N. 095/2024 – CÁCERES EC / MT X CEOV OPERÁRIO / MT, COPA FMF - PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 16:00H NO ESTÁDIO ANTONIO PORFIRIO DE BRITO – TANGARÁ DA SERRA/MT

PROCURADOR: DR. VITOR TADEU NEVES NOGUEIRA

RELATOR: DR. FABRICIO RENNAN PASTRO PAVAN

DEFESA: DEFESA ESCRITA DE CÁCERES ESPORTE CLUBE

DENUNCIADO(S):

CÁCERES ESPORTE CLUBE, INCURSO NO ART. 206 DO CBJD E ARTS. 30 E 41 DO REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO COPA FMF EDIÇÃO-2024;

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DE VOTOS DOS AUDITORES PRESENTES, **CÁCERES ESPORTE CLUBE**, CONDENADO AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 1,200.00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) INCURSO NO **ART. 206 DO CBJD E ARTS. 30 E 41 DO REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO COPA FMF EDIÇÃO-2024**

O PAGAMENTO DEVE SER FEITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, DEVENDO ACOSTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO AOS AUTOS.

CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

CAIC VINÍCIUS DE SOUSA SIQUEIRA
SECRETÁRIO-GERAL DO TJD/MT